



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO PARCERINHO

PSC 20
Partido Social Cristão



INDICAÇÃO Nº 019 /2019

APROVADO NA SESSÃO

Ordinário

DE 26 / 02 / 2019

Em Discussão Única

Presidente

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS,

INDICA AO PODER EXECUTIVO A
ELABORAÇÃO DO PLANO DE
MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, QUE DEVE SER
POR LEI ESPECÍFICA.



Solicito à Mesa Diretora, que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo, oficiando o Sr. Prefeito Municipal, Darcí José Lérmen, da necessidade da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Parauapebas, se faz necessária, para a melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que, o Plano é o instrumento de planejamento e gestão da mobilidade de um município, o qual trata de desenvolver e propor como se darão os deslocamentos de pessoas e bens em uma cidade. No caso do município de Parauapebas, essa elaboração se faz necessária ainda, para atender ao disposto na Lei Federal nº 12.587, de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e determina que os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes elaborem



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO PARCERINHO

PSC **20**
Partido Social Cristão



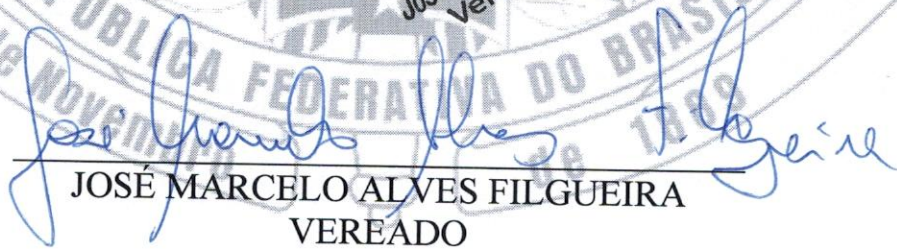
seus planos de mobilidade, sob pena de ficarem impedidos de receber recursos federais para obras de infraestrutura de mobilidade.

A modelagem do conceito do Plano de Mobilidade urbana de Parauapebas deve se dar considerando os seguintes elementos: A tradução, conforme o contexto e especificidade de Parauapebas, serviços de transporte público coletivo, circulação viária, a infraestrutura do sistema de mobilidade urbana, acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados; operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária, polos geradores de viagem, áreas de estacionamento públicos e privados, gratuitos ou onerosos, áreas e os horários de acesso e circulação restrita ou controlada.

Diante do exposto, solicito que este Requerimento seja aprovado por esta casa de leis, de modo que a direção desta casa possa tomar as providências necessárias para realizar esta homenagem a estas aguerridas mulheres.

Sala das Sessões PARAUAPEBAS, 25 de fevereiro de 2019.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC


JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR